



LEI MUNICIPAL N.º 723/2002, DE 03/04/2002
(AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Dispõe sobre a Restruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências”.

“**O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica reestruturado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, com a denominação dos Empregos, Referências e Salários estabelecidos por esta Lei Municipal.

Artigo 2º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rosana, constituído por Empregos Públicos de provimento Efetivo ou em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - **CLT**, passa a obedecer as quantidades, denominações, referências e salários previstos nos Anexos **I, II e III** da presente Lei, observando-se o que segue:

I – ficam alteradas as nomenclaturas dos cargos de **Auxiliar de Serviços I, Auxiliar de Serviços II e Auxiliar de Serviços III**, que passam a ser denominados **Ajudante de Serviços Gerais**;

II – os cargos de **Vigilante Municipal e Vigilante Escolar** passam a ser denominados **Vigia Municipal**;

III – os cargos de **Tratorista** passam a vigorar sob a rubrica de **Operador de Máquinas Agrícolas**;

IV – os cargos denominados **Fiscal de Tributos e Leitor de Hidrômetro**, passam a ser denominados **Fiscal Municipal**;

V – o cargo denominado **Assistente de Seção** fica transformado em **Auxiliar Administrativo**;

VI – os cargos denominados **Motorista, Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus** passam a ser intitulados simplesmente **Motorista**;

VII – os cargos denominados **Engenheiro Civil e Engenheiro** passam a vigorar sob a nomenclatura **Engenheiro**;

VIII – fica criado 01 (um) cargo de **Auxiliar Administrativo**;

IX – ficam criados 02 (dois) cargos denominados **Porteiro**;



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

X – ficam criados 08 (oito) cargos de **Motorista** e 10 (dez) cargos de **Vigia Municipal**;

XI – ficam criados 10 (dez) cargos de **Auxiliar de Enfermagem – PSF**;

XII – ficam extintos 10 (dez) cargos de **Auxiliar de Enfermagem**;

XIII – ficam extintos os cargos de **Coordenador de Cursos Profissionalizantes**;

XIV – fica extinto o cargo de **Lavador Lubrificador**.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2002, revogadas as disposições em contrário.

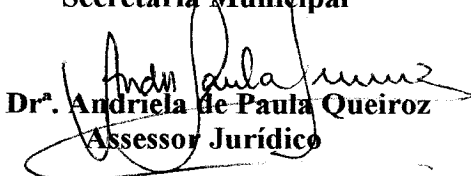
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Abril de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Andriela de Paula Queiroz
Assessor Jurídico